



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA e LOGÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE
Divisão de Qualidade e Contratos

001318-04.00/10-1
15 10
4.168

TERMO DE DISTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE USO – SUPRG
458 / 2010

Termo de Distrato de Cessão Onerosa de Uso -SUPRG, celebrado entre a **SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE – SUPRG**, Autarquia Estadual criada pela Lei n.º 10.722, de 18 de janeiro de 1996, vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura e Logística do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Honório Bicalho s/n.º, Bairro Getúlio Vargas, Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01039203/0001-54, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, **Antonio** [REDACTED]

n.º [REDACTED] cédula de identidade n.º [REDACTED] doravante denominada simplesmente **SUPRG** e a **COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA**, com sede na Avenida Praia de Belas, 1768 – Porto Alegre - RS, CEP 90.110-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 92.952.043/0001-95, representada neste ato por seu Diretor Presidente, **Sr. Juvir** [REDACTED]

[REDACTED], [REDACTED], cédula de identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre - RS, assinam o presente **DISTRATO DE TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE USO**, a ser regida pelas disposições legais específicas, à vista do que consta no **Expediente Administrativo n.º 001318-04.00/10-1** e mediante as seguintes cláusulas e considerações:

considerando a intenção da SUPRG em implementar uma movimentação de carga mais efetiva, o que não está sendo realizado pela CESA em face a atual situação financeira;

considerando a atual política Governamental em oferecer melhores condições ao agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul;

considerando que as partes estão de pleno acordo para a perfectibilização do presente distrato,

RESOLVEM mediante cláusulas a seguir:



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA e LOGÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE
Divisão de Qualidade e Contratos

PROT/SEINF
001313.04.0010-1
PLS.
14

J. 570

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente distrato, as partes resolvem, por mútuo e amigável acordo, rescindir de pleno direito, o Termo de Cessão Onerosa de Uso nº 001/2009-SUPRG, que trata da cedência de 2 (duas) áreas, medindo o total de 12.097m², localizadas no Porto Novo do Rio Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RESSARCIMENTO

Em consonância ao estabelecido no parágrafo terceiro da Cláusula Sétima, do Termo de Cessão Onerosa de Uso nº 001/2009, a SUPRG ressarcirá a CESA o *quantum*, das benfeitorias realizadas pela mesma na área objeto do Termo. Este montante está sendo apurado por consultoria contratada pela SUPRG, o qual será acolhido pela partes tão logo seja apresentada a avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Fica a SUPRG, obrigada a priorizar a utilização da área objeto do Termo para a operação portuária, especialmente com arroz e trigo produzidos no Estado do Rio Grande do Sul, mantendo assim a atual política Governamental.

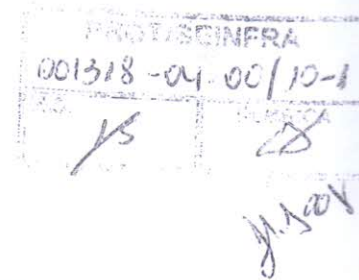
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Em decorrência do presente distrato, as partes dão-se mútua quitação das obrigações reciprocamente assumidas, com exceção à CLÁUSULA SÉTIMA, Parágrafo Terceiro, do Termo de Cessão Onerosa de Uso nº 001/2009-SUPRG.

Handwritten signature



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA e LOGÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE
Divisão de Qualidade e Contratos



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente distrato somente terá eficácia após a publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante signatárias, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, 11 de novembro de 2010.

Antonio [Redacted]
Superintendência do Porto do Rio Grande

Juvir [Redacted]
Companhia Estadual de Silos e Armazéns

Testemunhas:

[Handwritten signatures of witnesses]